



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATO Nº 036/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE ABRIL DE 2024

VALOR: R\$ 12.096,00 (Doze mil e noventa e seis reais)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 25 de Julho, nº 538, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO CONTINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Coronel Pilar/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CRISTIANE DELAI**, inscrita no CNPJ nº 28.734.209/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, 422 – Centro - Garibaldi/RS, neste ato representada por **CRISTIANE DELAI**, brasileira, mesmo endereço, CPF sob o nº 023.586.190-19, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para:

Item	Objeto
2	<p><b>OFICINA DE ESPORTE E RECREAÇÃO:</b></p> <p><b>CARGA HORÁRIA SEMANAL:</b> até 4h semanais</p> <p><b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS:</b> EMEI Aprendendo Brincando</p> <p><b>TURNO:</b> Manhã</p> <p><b>FAIXA ETÁRIA:</b> 6 meses a 5 anos</p> <p><b>ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Circuito;</li><li>✓ Caminhada orientada;</li><li>✓ Basquete;</li><li>✓ Voleibol;</li><li>✓ Futebol;</li><li>✓ Tênis/pingue-pongue;</li><li>✓ Jogos recreativos: pega-pega; esconde-esconde, amarelinha, bambolê, corrida do saco, peteca, pipa, carinho de mão, dança das cadeiras, acerte o alvo;</li><li>✓ Jogos competitivos;</li><li>✓ Jogos cooperativos;</li><li>✓ Gincanas;</li><li>✓ Pula-corda;</li><li>✓ Atividades relacionadas com equilíbrio, força e lateralidade;</li><li>✓ Esquerda-direita;</li><li>✓ Para cima e para baixo;</li><li>✓ Ginástica e alongamento;</li><li>✓ Atividades rítmicas e expressivas;</li><li>✓ Parquinho.</li></ul>

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será responsável pela fiscalização e controle do desenvolvimento das atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Parágrafo Segundo** – A licitante vencedora deverá manter profissionais vinculados à empresa direta ou indiretamente, suficientes para o desenvolvimento das atividades físicas que compõem os projetos objeto deste contrato, devendo obrigatoriamente manter formalizado o vínculo jurídico com estes profissionais, mediante contrato de prestação de serviços ou CTPS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO.**

O preço estipulado entre as partes é de: R\$ 63,00 (Sessenta e três reais) por hora, perfazendo um valor total estimado de R\$ 12.096,00 (Doze mil e noventa e seis reais), tudo conforme proposta vencedora da licitação, aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como preço justo e correto para a prestação dos serviços, objeto da licitação.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal e Relatório das Atividades do mês subsequente ao vencido.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

**Parágrafo Terceiro** - O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 108/2002 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão ser aceitas ou rejeitadas.

**Parágrafo Quinto** - Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

**Parágrafo Sexto** - Em sendo optante do "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2466 – Manutenção das atividades da Escola Infantil – Pré escola

3.3.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais (40234)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

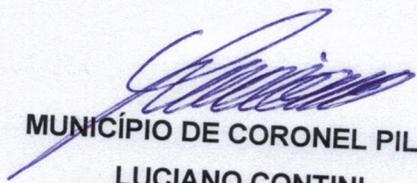
**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

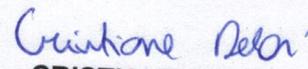
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Contrato.

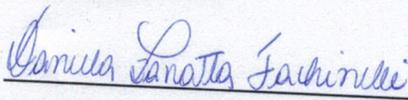
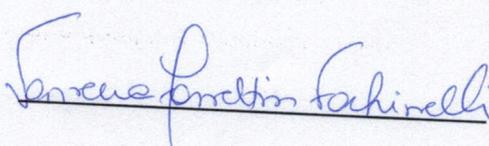
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 04 de abril de 2023.

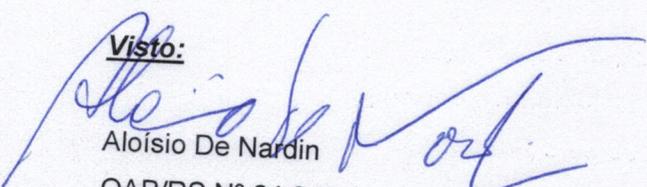
  
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR  
LUCIANO CONTINI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CRISTIANE DELAI.  
CRISTIANE DELAI  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**Visto:**

  
Aloísio De Nardin  
OAB/RS N° 64.849  
Assessoria Jurídica